

LEI N.º 1.833/2011 DE 20 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE

JOÃO CARLOS AQUINO LEMES, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

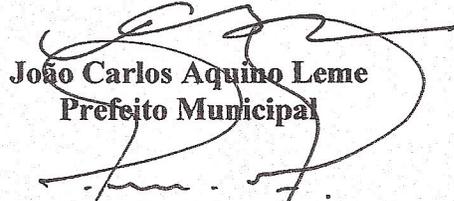
Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, com outros entes federativos, em 30 de novembro de 2010, cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, que neste ato converte-se em Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais de Anaurilândia, Bataguassu, Batayporã, Brasilândia, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquarussu, do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão implementadas através Associação Pública denominada de Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, autarquia interfederativa com personalidade jurídica e direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade determinada em seus Estatutos, prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art.41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 2º - O CODEVALE será criado por lei específica, nos termos do art. 37. inciso XIX, da Constituição Federal e integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de Bataguassu-MS, e terá por finalidade e realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

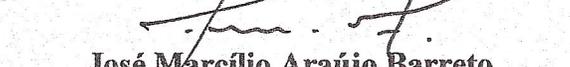
Art. 3º - O Estatuto do CODEVALE, a ser aprovado por sua Assembléia Geral, disporá sobre sua sede, estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Maio de 2011.


João Carlos Aquino Leme
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


José Márcilio Araújo Barreto
Sec. Mup. de Administração e Finanças